



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1033

23 de Outubro de 2023

PG. 1/1



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

DECRETO Nº 3503/2023

“Dispõe sobre as medidas de visitação ao cemitério, na semana de finados, e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o dia de finados, de 02 de novembro de 2023, uma quinta-feira, data que tradicionalmente, as pessoas visitam o cemitério, para cultuar seus falecidos, especialmente, com colocação de vasos com flores nos túmulos, e cultos coletivos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as visitas ao cemitério, no dia de finados, 02 de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica permitida a visitação, no período acima mencionado, no horário restrito das 7h00 às 18h00.

§ 1º. Nesse período, no seu interior, permite-se a realização de cultos coletivos;

§ 2º. Fica permitido o comércio ambulante, no seu entorno;

§ 3º. As pinturas e as reformas, em geral, junto às sepulturas, serão permitidas até o dia 27 de outubro de 2023 (sexta-feira), das 07h às 18h;

§ 4º. A limpeza das sepulturas, com água, será permitida até o dia 28 de outubro de 2023 (sábado), das 07h às 18h;

§ 5º. Nos dias 30 e 31 de novembro de 2023, o cemitério estará aberto, **EXCLUSIVAMENTE**, para a administração Municipal realizar a limpeza e conservação de todas as suas ruas internas e externas, ficando **PROIBIDA** a entrada de pessoas para quaisquer atividades, seja de limpezas ou de reformas de túmulos, ressalvados para visitas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 23 de outubro de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

